



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 020, DE 27 DE MARÇO DE 2026

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *“inclui o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.362, de 05 de março de 2026, para fins de desafetação expressa de imóveis públicos”*.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.362, de 05 de março de 2026, fazendo constar, expressamente, a desafetação dos imóveis públicos que serão objeto de alienação por leilão.

Esta medida se deve ao fato de que, mesmo se tratando de bens públicos dominicais, a descrição de alguns dos imóveis pode gerar dúvidas quanto à sua afetação ao uso público.

Dessa forma, por questão de segurança jurídica, achou-se, por bem, incluir um parágrafo específico na Lei já aprovada, deixando claro que os imóveis podem ser objetos de alienação.

Ressalta-se que a condição de bens públicos dominicais foi atestada por representantes desta Casa, em visitas realizadas aos imóveis, nas quais se constatou que nenhum deles era utilizado para qualquer finalidade pública.

Assim, trata-se de mera formalidade, com único objetivo de conferir segurança ao ato, tornando expresso o que já existe de fato, ou seja, fazendo constar do texto da Lei que os imóveis encontram-se disponíveis para alienação.

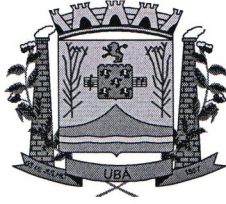
Por se tratar de medida meramente formal, e considerando o interesse público envolvido na rápida resolução desta questão, possibilitando o prosseguimento seguro com a alienação dos imóveis e a consequente arrecadação de recursos dela decorrente, contamos com o apoio desta Casa Legislativa na aprovação do presente projeto de Lei em Regime de Urgência, nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

José Damato Neto

Assinado de forma
digital por JOSE
DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.04.06
16:41:58 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 42/2026

Inclui o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.362, de 05 de março de 2026, para fins de desafetação expressa de imóveis públicos.

Art. 1º Fica incluído o seguinte parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.362, de 05 de março de 2026:

“Art 1º[...]

Parágrafo Único. Ficam expressamente desafetados, para os fins descritos no caput, os imóveis constantes do Anexo Único desta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 27 de março de 2026.

José Damato Neto

Assinado de forma
digital por JOSE
DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.04.06
16:42:14 -03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

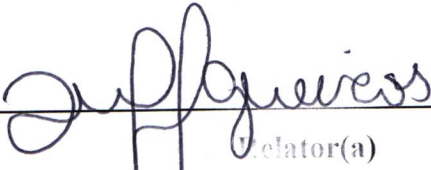
PROJETO DE LEI N.º 42/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

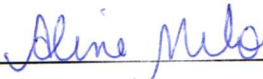
A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador José Roberto Filgueiras
<input type="checkbox"/>	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 6 de abril de 2026.



Relator(a)



Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente